# EDITAL Processo nº 556/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.225.212/0001-66, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 41/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de outubro de 2017, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP., certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, regido pela Resolução nº 337/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão a Contratação da Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis nos Veículos da Câmara Municipal de Jaboticabal, com disponibilização de rede credenciada de Postos de Combustíveis, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de Cartão Micro Processado, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas no Anexo I — Termo de Referência deste Edital.

# 3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados, na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital.

# 4. PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao pregoeiro, podendo ser enviada por e-mail no endereço abaixo

indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal.

- 4.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, servidores deste Poder Legislativo, através de requerimento por escrito, enviado pelo e-mail <a href="mailto:nataliacamarajaboticabal@gmail.com.br">nataliacamarajaboticabal@gmail.com.br</a>, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública.
- 4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 4.4. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, ou consulta verbal.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor taxa de administração.
- 5.2. Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o **percentual de taxa de administração**, conforme definido pelo pregoeiro, tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do pregoeiro, a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

# 6. PARTICIPAÇÃO

- 6.1 As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico <a href="https://www.camarajaboticabal.sp.gov.br">www.camarajaboticabal.sp.gov.br</a> ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Jaboticabal.
- 6.2. Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade do objeto, designados licitantes, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 6.2.1. Que se encontrem em regime de falência, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde apresentem durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.
- 6.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Jaboticabal, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

- 6.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 6.2.4. Declaradas inidôneas pelo poder publico e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;
- 6.2.5. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- 6.2.6. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- 6.2.7. Reunidas em consórcio.

#### 7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.
- 7.2. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Administração, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 7.3. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identificação com foto para conferência.
- 7.3.2. Em se tratando de procurador, as licitantes deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identificação com foto do representante para conferência.
- 7.3.3. Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato Social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

- 7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas "pequenas empresas", deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores.
- 7.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 7.6. A ausência do credenciado, ou a presença de credenciado sem poderes para representar a licitante na licitação, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.
- 7.7.O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

# 8. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"

- 8.1.Todas as licitantes, exceto aquelas descritas no item 8.2, deverão entregar em separado (fora dos envelopes), declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.
- 8.2. As licitantes que se encontram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar na forma do item 8.1, os Anexos III-B e o Anexo IV.
- 8.2.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio DNRC, para o enquadramento em tela.
- 8.3.Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

### CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS NOME DA EMPRESA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA PROPONENTE

- 8.4. A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, contendo no máximo duas casas decimais e por extenso, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.6. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7. O Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.
- 8.8. A licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.
- 8.9. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.
- 8.10. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

- 8.11. O envelope nº. 2 Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados, constantes do item 12 deste Edital.
- 8.12. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade. Para os casos das empresas enquadradas como EPP ou ME, aplica-se o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 9. ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

- 9.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 9.2. No ato do credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro juntamente com os envelopes o(s) Anexo III-A ou os Anexos III-B e IV, nos termos dos itens 8.1 e 8.2 do Edital.
- 9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:
- 9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- 9.4.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou ainda, se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:
- 9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

- 9.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 9.5.1 serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- 9.6. O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5 e 9 do Edital, e ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, observada a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

#### 10. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.
- 10.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.3. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem dessa etapa da formulação de lances.
- 10.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.5. Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas trazidas pela Lei Complementar Federal 123/06, devidamente atualizada.
- 10.6. Entende-se por empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.
- 10.6.1. Não se aplicam as disposições do item 10.6., quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.7. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, devidamente atualizada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.7.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada

poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

- 10.7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.
- 10.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.
- 10.9. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos valores descritos na pesquisa de preços juntada aos autos, vigentes na data da apresentação das propostas.
- 10.11. O Pregoeiro determinará a abertura do envelope de nº. 2, somente da(s) empresa(s) licitante(s) consagrada(s) vencedora(s).

## 11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.
- 11.2. A licitante será considerada habilitada se apresentar os documentos relacionados a seguir:

# 11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.
- 11.3.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" à "d" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Jaboticabal, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo VI;
- e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao/.
- 11.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 11.4.2. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 90 (noventa) dias.

## 11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data prevista para a sessão de abertura da proposta, sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
- b.1.) Sociedades regidas pelas Leis n.º s: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares de nºs. 123/06, 147/2014 e 155/2016 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente.

- c) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 11/2013 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital;
- d) Os Balanços, elencados nas alíneas b.1 à b.4 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- d.1) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- e) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador e responsável da empresa:

• Liquidez Corrente: Ativo Circulante ≥ 1,00

Passivo Circulante

• Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

# 11.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a)Comprovação de aptidão técnica para a execução de serviços de mesma natureza, com apresentação de atestados de capacidade técnica em frotas equivalentes, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis.

- b) A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução levando-se em conta o período de 12 (doze) meses.
- c) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

- d) Boletim mensal de conformidade e certificado semestral de conformidade de cada posto credenciado, conforme legislação da ANP.
- 11.6.1. Caso os documentos mencionados na alínea "d" já tenham sido apresentados no envelope de habilitação, torna-se desnecessária nova apresentação.
- 11.7. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 11.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 11 do Edital, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.11. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.
- 11.12. A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, devidamente atualizada, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.
- 11.13. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

- 11.13.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 11.14. A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 11.13. e eventualmente ao prazo do item 11.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.
- 11.15. Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.1., importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio e e-mail.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato.

# 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e atendido aos requisitos do item 11 do Edital.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 13.3. Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

#### 14. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

- 14.1. A adjudicatária será convocada pelo Departamento de Administração para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o Contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.2. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 14.3. O prazo de vigência, condições da execução do(s) fornecimento(s) e prazos de realização, de acordo com o constante do Anexo I Termo de Referência.
- 14.4. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes da contratação.
- 14.5. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos Regulamentadores.

# 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Pela prestação dos serviços técnicos, a contratada receberá mensalmente o valor resultante da aplicação da Taxa de Administração equivalente a (%) sobre o montante total dos créditos disponibilizados, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato.

- 15.2. No caso de proposta vencedora com taxa de administração negativa, a Contratada deverá efetuar o pagamento mensal sobre o montante total dos créditos disponibilizados em até 10 (dez) dias após a efetiva disponibilização, em conta corrente da Câmara Municipal de Jaboticabal que será informada pelo seu Departamento Contábil e Financeiro.
- 15.3. Os pagamentos serão efetivados em 15 dias fora a quinzena contados da data em que for atestado o fornecimento. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis a partir da entrega.
- 15.3.1. Somente haverá a liberação, pela Câmara Municipal, do pagamento devido à Contratada, quando da realização pela Chefia do Departamento Requisitante da fase de liquidação da despesa, no termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 15.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 15.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.
- 15.7. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, apósoperíodode12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA/IBGE, ou outro índice que viera substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.
- 15.8. As despesas com a execução do contrato onerará a natureza da despesa 3.3.90.39.00, Ficha 10 e Funcional Programática 01.031.0001.2.001, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2017 e vindouro.

# 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- 16.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:
- 16.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Câmara Municipal a partir do 10<sup>0</sup> dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada.
- 16.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Câmara Municipal, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 16.6. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 16.7. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 16.8. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 16.9. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:
- 16.9.1. Advertência:
- 16.9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaboticabal, pelo prazo de até dois anos;
- 16.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 16.10. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.
- 16.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui

a das outras, quando cabíveis.

- 16.12. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 17.1, será a Contratada intimada da intenção da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.13. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Câmara Municipal providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.13.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 16.14. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 16.15. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 16.16. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jaboticabal.
- 16.17. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### 17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É facultado ao(á) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2. A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Contratada para outras empresas, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência Anexo I / Contrato.
- 18.8. A Câmara Municipal se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 18.9. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Câmara Municipal de Jaboticabal e no site da Câmara Municipal de Jaboticabal (www.camarajaboticabal.sp.gov.br)
- 18.10. Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº 41/2017.
- 18.11. O foro da Comarca de Jaboticabal-SP. é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

18.12. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Relação de Quantitativos (Frota)

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não Cadastramento na Câmara Municipal de Jaboticabal;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Jaboticabal, XX de XXXXXX de 2017.

Pregoeiro

# PROCESSO Nº 556017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão a Contratação da Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis nos Veículos da Câmara Municipal de Jaboticabal, com Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, por Meio de Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão Magnético ou Micro Processado, conforme especificações técnicas abaixo estabelecidas:

#### 1.2. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 1.2.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela Contratada;
- 1.2.2. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada;
- 1.2.3. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;
- 1.2.4. Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via *internet* (*on-line*), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter

relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

- 1.2.5. Deverá permitir que todas as alterações realizadas *on-line*, por meio do *software* de gestão, em especial aquelas definidas no item 1.2.4., sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- 1.2.6. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas à CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, para subsidiar a tomada de decisão;
- 1.2.6.1. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- 1.2.7. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;
- 1.2.8. Deverá disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL;
- 1.2.9. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos serviços, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;
- 1.2.9.1. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão;

- 1.2.9.2. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
- 1.2.9.3. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do total de cartões distribuídos.
- 1.2.10. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;
- 1.2.10.1. Caberá à Contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
- 1.2.10.2. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas à CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.
- 1.2.11. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento da operação, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura;
- 1.2.12. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL;

- 1.2.13. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço médio ANP ou indicado na bomba, prevalecendo sempre o menor preço;
- 1.2.14. Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada.
- 1.2.14.1. Caberá à Contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista.
- 1.2.14.2. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser transmitidos via internet.
- 1.2.15. Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, com a finalidade de regular os abastecimentos.
- 1.2.15.1. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- . tipo de combustível;
- . valor permitido por transação e por tipo de combustível (mínimo e máximo);
- . quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- . preço por litro, por tipo de combustível (mínimo e máximo);
- . rede credenciada disponível.

- 1.2.15.2. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam à CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- 1.2.15.3. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pela CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;
- 1.2.15.4. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da Contratada;
- 1.2.16. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
- 1.2.16.1. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios, sem custos adicionais:
- a) relação cadastral dos veículos;
- b) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário, valor total da operação em R\$ (reais), natureza e valor utilizado;
- c) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

- d) demonstrativo das despesas realizadas com combustível, com preço unitário, por veículo ou grupo de veículos;
- e) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em reais e em percentual;
- f) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- g) despesas realizadas por cartão, por tipo de combustível;
- h) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- i) individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- j) consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- k) relatórios financeiros:
- I) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, os abastecimentos realizados e os respectivos valores, com parâmetros específicos a pedido da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL.
- 1.2.16.2. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios que dizem respeito a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, à CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, a seleção do período de consulta;
- 1.2.16.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados.
- 1.2.16.3.1. Os relatórios com período de abrangência superior a 30 dias poderão ser fornecidos diretamente pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.

#### 1.2.17. A Contratada deverá ainda:

- 1.2.17.1. Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL (inconsistências);
- 1.2.17.1.1. O relatório deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.
- 1.2.17.1.2. Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível, que contemple, na integra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
- 1.2.17.1.3. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível utilizado, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;
- 1.2.17.1.4. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, com a participação da Contratada, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
- 1.2.18. Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.
- 1.2.19. Nos casos de contingência quando o sistema não estiver operante, a contratada deverá providenciar o fornecimento do combustível através de vales em papel de modo que a prestação do serviço não sofra solução de continuidade.

#### 1.3. REDE CREDENCIADA

1.3.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da CÂMARA

#### MUNICIPAL DE JABOTICABAL;

- 1.3.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos da frota oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações.
- 1.3.3. A rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 3 (três) postos de abastecimento no Município da contratante, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e derivados descritos no item 1.4.2 e cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 22h00, todos os dias da semana.
- 1.3.3.1 Da rede credenciada, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, deverá possuir funcionamento ininterrupto e 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, preferencialmente no perímetro urbano do Município, visando o atendimento dos veículos que por qualquer intercorrência cheguem de viagem após as 22 horas e tenham viagem no próximo dia.
- 1.3.4. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;
- 1.3.5. Os valores máximos dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço médio da ANP no Município que se der o abastecimento, tendo como referência o valor do mês anterior ao efetivo abastecimento, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada, prevalecendo sempre o menor preço;
- 1.3.6. Os valores considerados para estimativa do valor contratual tem por base o preço médio praticado no Município de abastecimento e constante da tabela (ANP). Para fins de pagamento prevalecerá o menor valor, conforme item 1.2.13.
- 1.3.7. A Contratada deverá apresentar <u>mensalmente</u> o Boletim de Conformidade da Distribuidora dos Combustíveis (gasolina) de cada um dos postos credenciados.
- 1.3.8. A Contratada deverá apresentar <u>semestralmente</u> o Certificado de Conformidade dos Combustíveis (gasolina) de cada um dos postos credenciados.

# 1.4. DA IMPLANTAÇÃO

1.4.1. A empresa contratada deverá implantar o sistema na CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo** de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

- 1.4.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:
- cadastramento dos veículos;
- cadastramento dos usuários (condutores);
- definição da logística da rede de postos credenciados;
- preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- fornecimento à CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL da relação, *on line*, dos postos credenciados com preços de venda praticados;
- treinamento dos gestores e condutores;
- fornecimento de cartões para os veículos;
- divulgação da senha dos condutores, e
- outras julgadas necessárias.
- 1.4.3. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:
- operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- emissão de consultas e relatórios, por meio do *software* de gestão;
- informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
- 1.4.3.1. O treinamento deverá ser ministrado na CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL e a quantidade de participantes será definida pelo gestor do contrato designado pela Presidência do Legislativo.
- 1.4.3.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

## 2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, podendo haver sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 2.2. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.
- 2.4. A Contratada deverá implantar o sistema na CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo** de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- 2.5. Na hipótese de ocorrer alguma alteração no início dos serviços, ou no transcorrer da execução esta deverá ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

#### 3. DO RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS.

3.1. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, à contratante solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

#### 4. CATÁLOGOS E GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

4.1. Não será necessária a apresentação de catálogos.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 5.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.3. Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar fielmente o serviço, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 6.2. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos equipamentos.
- 6.3. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.
- 6.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, e com todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório.
- 6.5. Efetuar os pagamentos dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, certo que a Contratada é a única responsável por essa atividade e que a CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.
- 6.6. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, sem ônus para a Contratante, após notificação, o produto recusado;

#### 7. GESTOR CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

- 7.1. O gestor da presente contratação será o responsável designado pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.
- 7.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento.
- 7.3. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

#### ANEXO I - A

#### **Tabela de Quantitativos**

### PROCESSO Nº. 556/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

# SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Frota da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL: quantidade de veículos.

Item	Descrição	Qtd.
1	VEÍCULOS LEVES	04

# ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

# PROCESSO Nº. 556/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Nome da			
Empresa:			
Endereço			
eletrônico:			
Endereço:	Nº.	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:	
Dados para pagamento:			
Banco: nº/ Agência:	/Conta Corrente:		
Dados do Responsável que Assinará o	Contrato:		
Nome:	Estado Civil		
Profissão: R	G nº:	CPF nº	
Endereço completo:			
Telefone para contato:	e-mail para contato:		
Pregão Presencial nº: 15/2017	Data Abertura: 03/10/2017	Horário: 14:00.	

1.1. Gasolina comum: 20.000 (vinte mil) litros;

# LOTE ÚNICO PLANILHA ESTIMATIVA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TIPO DE COMBUSTÍVEL	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO- MÉDIA ANP	PREÇO TOTAL ESTIMADO MENSAL	
GASOLINA COMUM	1666,667	3,638	6.063,33	
TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			6.063,33	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	xx%		R\$ X,XX	
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$			XXXXXX	
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (12 MESES) R\$			XXXXXX	

Para a proposta com base nos dados estimativos acima a contratada deverá ofertar os cartões magnéticos ou micro processados, incluindo os adicionais e 2ª vias quando ocorrer, sem custo para a contratante e com 0% (zero por cento) de taxa de administração, admitindo-se ainda taxa negativa.

As quantidades serão estimadas para determinação do valor deste contrato, podendo sofrer variações para mais ou para menos.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Declaramos que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os equipamentos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local	, de	de	de 2017.

# ANEXO III A (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 556/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

# **DECLARAÇÃO**

	, estabelecida a Ruaob nº	
inscrita no CNPJ/MF s	ob nº	, Inscrição
representado por sou (só:	cio/procurador), Sr	, neste ato
Cédula de Identidade RG nº	, inscrito no CPF/MF sob o nº	, portador da , no
	ais, <u>DECLARA</u> , sob as penas da Lei,	
impeditivos à habilitação e p	participação no referido certame, uma tisfeitas as exigências contidas na Le	vez que se fazem,
Era o que tinha a declarar, a	fim de produzir os efeitos jurídicos e le	gais de direito.
	,dede 2017.	
K	azão Social da Empresa	
	lome do Responsável Legal Nº. Documento identidade	

# ANEXO III B (MODELO)

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ME e $\overline{\text{EPP}}$

PROCESSO Nº. 556/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

# **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Er	mpresa), estabelecio	la a Rua	nº	, bairro
, no municípi inscrita no CNPJ/MF nº, nest	io de sob nº te ato representad	, Estado d , o por seu	e Inscrição (sócio/procu	, Estadual ırador), Sr.
sob o nº, portac sob o nº as penas da Lei, que inex referido certame, uma vez exigências contidas na Lei como os benefícios das atualizada, e 4660/2008, no Era o que tinha a declarar, a	xistem fatos impedit que se fazem, até Federal nº. 8666/93 Leis Federais e que couber.	ivos à habilit o presente r 3 e suas post Municipal 1	ação e par momento, s eriores alte 123/2006, d	ticipação no atisfeitas as rações, bem devidamente
	,de Razão Social da Emp		7.	
N	Jome do Responsávi	ادمم ا ام		

Nº. Documento identidade

# ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 556/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

# **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Ruanº, bairro
nº, no município de, Estado de, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr.
, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº, no uso de suas atribuições legais, <u>DECLARA</u> , sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.
,dede 2017.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Legal Nº. Documento identidade

# ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº. 556/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

# **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empre no município desob nº ato representada por seu	sa), estabele , E , Inscrição ı (sócio/procu	cida a Rua_ stado de Estadual nº. rador), no us	o de suas at	nº. inscrita ribuições l	- (bairro), no C.N.P.J. , neste egais,
<b>DECLARA</b> , para fins Presencial nº. <b>15/2</b> que está em situação reg as disposições impostas	<b>2017</b> - Pregã gular perante	o Presencial o Ministério	nº. XX/2017 do Trabalho	, sob as p , uma vez	enas da Lei, que cumpre
	,	de	de 2017	7.	
-	Razão Soci	al da Empres	sa		
		esponsável l ento identida	•		

#### **ANEXO VI (MODELO)**

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL-SP.

PROCESSO Nº. 556/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

À

Câmara Municipal de Jaboticabal Departamento de Administração.

Sr(a) Pregoeiro(a),

Local/Data

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Legal Nº. Documento identidade

### **ANEXO VII**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL CONTRATADA:	DE JABOTICABAL
CONTRATO N°:	PROCESSO Nº:
Combustíveis nos Veículos da CÂMAR de Rede Credenciada de Postos de C	de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de RA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, com Disponibilização Combustíveis, por Meio de Implantação e Operação de Utilização de Cartão Magnético ou Micro Processado.
cientes do seu encaminhamento ao instrução e julgamento, damo-nos por atos da tramitação processual, até julga	atado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os amento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso s legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor
a ser tomados, relativamente ao ale Estado, Caderno do Poder Legislativo,	nte, de que todos os despachos e decisões que vierem udido processo, serão publicados no Diário Oficial do parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei Complementar Estadual n°709, de 14 de janeiro de ica aos interessados.
	Jaboticabal, de de 2017.
CONTRATANTE	
Nome e cargo:	
E-mail institucional: E- mail pessoal: Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo:	
E-mail institucional: E-mail pessoal:	

Assinatura: \_\_\_\_\_



# ANEXO VIII MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DA **PRESTACÃO** DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS OFICIAIS CÂMARA DA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DE CREDENCIADA **POSTOS** DE COMBUSTÍVEIS. POR DE **MEIO** IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO.

Aos XX dias do mês de XXXXXX, do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Jaboticabal-SP., no Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco nº. 765, Centro, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX, neste ato representada por seu Presidente, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº inscrito no doravante CPF/MF sob o no denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa, com sede na XXXXXXX. nº, XXXX. Bairro XXXXXX. Cidade XXXXX. Estado XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXX, senhor(a) XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis nos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Jaboticabal. Rede Disponibilização de Credenciada de Postos Combustíveis, por Meio de Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão Magnético ou Micro Processado, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, que passa a ser parte integrante deste contrato.



independentemente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses contados de sua assinatura, podendo haver sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços:
- 3.2. Eventualmente poderão ser abastecidos os veículos ou equipamentos locados/cedidos a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, sem exceder os limites nos subitens 3.2.1 e 3.2.2.
  - 3.2.1. Gasolina comum: XXXX ( ) litros; 3.2.2.

# PLANILHA ESTIMATIVA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TIPO DE COMBUSTÍVEL	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO/MÉDIA ANP (LITRO) R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO MENSAL R\$
GASOLINA COMUM			
TOTAL SEM TAXA D			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0%		R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (12 MESES)		R\$	

Para a proposta com base nos dados estimativos acima a contratada deverá ofertar os cartões magnéticos ou micro processados, incluindo os adicionais e 2ª vias quando ocorrer, sem custo para a contratante e com 0% (zero por cento) de taxa de administração, admitindo-se ainda taxa negativa.

# CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

4.1. As despesas com a execução do presente contrato onerarão as



seguintes dotações orçamentárias do exercício 2017 e vindouros:

**Unidade: XXXXX** 

Ficha: XXXX

Natureza da despesa: XXXX
Funcional Programática: XXXX

- 4.2. Os pagamentos serão efetivados em 15 dias fora a quinzena contados da data em que for atestado a execução dos serviços no período. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Departamento Requisitante e encaminhada posteriormente, ao Departamento Contábil e Financeiro para pagamento e demais providências, na conta bancária da Contratada, no Banco nº XXXXXX, Agência n.º XXXXXX, Conta Corrente n.º XXXXXXX.
  - 4.2.1. Somente haverá a liberação, pela Câmara Municipal, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Departamento Requisitante, de certidão devidamente assinada pela respectiva Chefia.
- 4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.4. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.
- 4.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
  - 4.7.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - 4.7.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
  - 4.7.3. Certidão negativa de débitos trabalhista CNDT



- 4.7.4. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Jaboticabal ou caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Jaboticabal, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 4.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.
- 4.9. Os valores dos combustíveis deverão ser faturados adotando-se o critério discriminado abaixo que apresentar o menor valor:
  - a) Preço médio da ANP do mês anterior ao efetivo abastecimento, levando-se em consideração o município em que se der o abastecimento, aplicada a taxa de administração ofertada;
  - b) Preço do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada aplicada a taxa de administração.
- 4.10. A taxa de administração apresentada na licitação pelo licitante vencedor deverá ser mantida durante todo o período da contratação, a fim de preservar a equação econômico-financeira inicialmente ofertada.

# CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar fielmente o serviço, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Pregão Presencial nº XX/2017.
- 5.2. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos equipamentos.
- 5.3. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.
- 5.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, e com todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório.
- 5.5. Efetuar os pagamentos dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos,



sendo certo que a Contratada é a única responsável por essa atividade e que a CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

5.6. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, sem ônus para a Contratante, após notificação, o produto recusado;

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 6.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.3. Fiscalizar o fornecimento dos produtos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. A garantia será fixada no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes previstos no parágrafo 1.º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. A garantia prestada pode ser substituída, mediante requerimento do interessado, nos termos do dispositivo legal referenciado na cláusula anterior.
- 7.3. A garantia prestada pela CONTRATADA, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente, após o cumprimento total das obrigações assumidas com a CONTRATANTE (§ 4.º Art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações).
- 7.4. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do encerramento do contrato.
- 7.5. Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
- 7.6. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta sancionadora aplicada à "CONTRATADA", obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
- 7.7. Em não sendo possível tal providência, devido a modalidade de garantia efetuada pela CONTRATADA, poderão as multas serem descontadas dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela



contratual seguinte à lavratura da sanção.

- 7.8. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 7.9. O objeto de que trata o subitem 7.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

## CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E RESCISÃO:

- 8.1. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 8.2. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.3. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - 8.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
  - 8.3.2. Multa contratual
  - 8.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a C â m a r a M u n i c i p a l d e J a b o t i c a b a , pelo prazo de até dois anos,
  - 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
  - 8.3.5. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 8.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a Contratante poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla



defesa:

- 8.4.1. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Detentora.
- 8.5. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 8.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 8.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 8.9. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

# CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº X X /2017 e seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no Processo Administrativo nº XXXXXXX.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATO

10.1. O gestor da presente contratação será o responsável indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

11.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Jaboticabal-SP., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Nada mais havendo a tratar, assinam as partes o presente pacto, na

	gulares efeitos legais.
Jaboticabal, XX de	e XXXXXXXX de 2.017.
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
	1)